



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PMSGN° 092/2021.

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021 (Processo Administrativo nº 30.355/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/11/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de **KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, BEM COMO AOS ALUNOS DAS CRECHES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da



União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, limitado a quatro casas decimais.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. No país;

8.28.2. Por empresas brasileiras;

8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais/folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)**

**9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no



sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INI\\_DONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO));



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.

**Habilitação jurídica:**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

## 10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. 10.6.1 A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão técnica para fornecimento do objeto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência, conforme § 4º do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

## 10.7 **Amostra**

10.6.2. A licitante melhor classificada deverá apresentar amostras dos produtos objeto deste certame em até 10 (dez) dias úteis a partir da data em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO que comprovem as especificações exigidas. Assim como, quando necessários, os materiais atendam à norma ABNTNBR.

10.6.3. A não apresentação das amostras, bem como dos laudos, fará com que a licitante seja desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

10.6.4. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, no endereço Travessa Uricina Vargas nº 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ, CEP 24.452-020, das 9 h às 16 h, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

10.6.5. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise das amostras e laudos dos itens que compõem o kit de material escolar.

10.6.6. As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, etc.

10.6.7. As amostras deverão estar de pleno acordo ao que consta neste Termo de Referência, sob pena de haver desclassificação do certame.

10.7.6.1 No caso de a amostra ser rejeitada, é assegurada à licitante o direito de contraprova (contraditório e ampla defesa).

10.7.6.2 No caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a licitante que ficou em segundo lugar, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação no Pregão.

## 10.8 **Critérios para aprovação e reprovação de Amostras**

10.8.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.



**10.8.2 Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.**

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.18 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DO PREÇO**

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

## **16 DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

17.1.1 Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);

17.1.2 Cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestado, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.2 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17.3 Os desembolsos ocorrerão durante a vigência do contrato, estando em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



17.4 Apresentando os materiais, objeto da contratação, desconformidade com os demonstrados neste Termo de Referência, caberá à Secretária de Educação tomar as medidas cabíveis para sustação do pagamento.

17.5 As condições para desembolso destinado à quitação do contrato ocorrerão em conformidade com o art. 40, XIV da Lei 8.666/1993.

## **18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **19 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

22.1.2 Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5 Não manter a proposta;
  - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br).

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência – Descritivo Técnico dos Itens;

Anexo II do Termo de Referência – Relação das Unidades Escolares;

ANEXO II - Parecer Técnico;

ANEXO III-Proposta Comercial;

ANEXO IV- Planilha Orçamentária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO V -Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**  
**Secretario Municipal de Educação**  
**Matr.: 21.101**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

1.2. O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito no instrumento convocatório e seus anexos e de conformidade com disposição contida no Decreto Municipal nº 93, de 15 de março de 2021, no Decreto nº 057/2009, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO, BEM COMO AOS ALUNOS DAS CRECHES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO.

1.3. Convém esclarecer que as dimensões encontradas podem sofrer alterações, porquanto poderá ser verificado no decorrer dos serviços nos locais que estejam sofrendo intervenções na sua infraestrutura, justificando, assim, a adoção do SRP.

1.4. Os preços da menor proposta apresentada não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal visa garantir aos alunos da Rede Pública de Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990.

2.2. A aquisição do material visa atender aos estudantes e elevar sua autoestima, além de padronizar o material escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.3. Os teóricos da educação, como por exemplo, John Dewey e Maria Montessori acreditam que a escola deva ser o local que o aluno se sinta atraído e estimulado a nele permanecer. Espera-se proporcionar com a distribuição gratuita de do kit de material escolar aos estudantes um melhor desenvolvimento escolar, visando, de maneira indireta, uma educação de melhor qualidade.

2.4. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) considera primordial oferecer aos seus alunos e profissionais um ambiente escolar compatível com a sua proposta pedagógica, que é justamente propiciar uma educação de qualidade.



2.5.A aquisição desses materiais irá atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de São Gonçalo inerente ao interesse público, não podendo o mesmo sofrer paralisação.

### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório promovido para contratação do fornecimento acima referido, bem como estabelecer obrigações para a empresa.

3.2.Trata-se este instrumento de aquisição classificada como **bem comum**, onde a contratação do objeto em tela encontra-se presente no art. 3º, II, do Decreto Municipal 93/2021, sendo o certame licitatório realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, EM SUA FORMA **ELETRÔNICA**, em conformidade com a lei e nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Para efeito de julgamento dos preços no **Pregão Eletrônico**, o critério será **“MENOR PREÇO POR LOTE – 5 (CINCO) LOTES”**, de acordo com as especificações, quantidades totais estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.4.A adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE ocorre pelo fato de ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, visto que, na contratação em tela, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, pois o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição de kits contendo materiais escolares, não se tratando, portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um “conjunto” que não pode ser fracionado, sob pena de se prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação. Além do que, o corpo reduzido de servidores municipais constitui obstáculo à gestão eficiente de diversos contratos, tendo em vista a dificuldade logística e operacional para conferência de cada item em separado e a montagem dos kits.

3.5. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas, os itens os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

3.6. A formação dos lotes também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Ressaltamos que a adjudicação de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a



disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos. Buscando também a padronização dos itens.

3.7. Cabe repisar a necessidade formação de 5 (cinco) lotes, para que seja deslumbrado itens padronizados de acordo com cada segmento, sendo desta forma oferecidos itens à (1) Educação Infantil, (2) Ensino Fundamental anos iniciais, (3) Ensino Fundamental anos finais, (4) Ensino de Jovens e adultos, bem como (5) livro para professor.

3.8. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.

#### 4. DA PREVISÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Município de São Gonçalo, representado neste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, autoriza a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, obedecendo as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 57/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

4.3. A adesão à ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade “carona” e aqueles registrados na presente ata, bem como à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.

4.4. A justificativa para previsão de adesão à Ata de Registro de Preços está regulamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu artigo 22, e no artigo 8º do Decreto Municipal nº 57/2009.



## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços com vistas à eventual e futura aquisição de kits material escolar que serão distribuídos ao corpo discente e docente da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo, com quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

5.2. A estimativa do quantitativo dos kits foi calculada por meio de dados da estatística escolar colhidos junto ao Departamento de Coordenação de Estatística Educacional, com base no mês de junho de 2021, e da Subsecretaria de Recursos Humanos da SEMED. Os kits, objeto deste Termo, serão distribuídos na ordem de 01 (um) para cada aluno matriculado na Rede Escolar do Município, e 01 (um) para cada professor, sendo o quantitativo dividido em 05 (cinco) lotes e distribuídos conforme tabela demonstrativa a seguir:

<b>QUANTITATIVO DE KITS POR LOTE</b>				
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE MÁXIMA DE KITS</b>	<b>VALOR POR KIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Kit Educação Infantil (*)	9.700	R\$	R\$
2	Kit Ensino Fundamental (Anos Iniciais) (*)	27.493	R\$	R\$
3	Kit Ensino Fundamental (Anos Finais) (*)	7.660	R\$	R\$
4	Kit EJA (Jovens e Adultos) (*)	4.023	R\$	R\$
5	Kit Professor (**)	2.725	R\$	R\$

<b>ESTIMATIVA DO TOTAL DE KITS A ADQUIRIR</b>	<b>51.601</b>
---	---------------

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ -</b>
--	--------------

(\*) FONTE: Departamento de Coordenação de Estatística Educacional (base junho 2021) /SEMED

(\*\*) FONTE: Subsecretaria de Recursos Humanos / SEMED

<b>COMPOSIÇÃO DOS KITS POR LOTE</b>					
<b>LOTE 1 - KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE POR KIT</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR TOTAL POR KIT</b>
1.1	Unid	Agenda escolar permanente	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

1.2	Unid	Apontador com depósito	1	R\$	R\$
1.3	Unid	Avental de nylon resinado de vestir	1	R\$	R\$
1.4	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	R\$	R\$
1.5	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	1	R\$	R\$
1.6	Unid	Caderno meia pauta	1	R\$	R\$
1.7	Unid	Cola branca líquida	1	R\$	R\$
1.8	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores	1	R\$	R\$
1.9	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	R\$	R\$
1.10	unid	Pacote de 100 folhas de papel sultite tamanho A4 branco alcalino	1	R\$	R\$
1.11	Unid	Gizão de cera: caixa com 12 unidades	1	R\$	R\$
1.12	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	R\$	R\$
1.13	Unid	Lápis preto nº 2	4	R\$	R\$
1.14	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12 cores - 180 g	1	R\$	R\$
1.15	Unid	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	2	R\$	R\$
1.16	Unid	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	R\$	R\$
1.17	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
1.18	Unid	Tinta tempera guache com 6 cores	1	R\$	R\$
1.19	Unid	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	R\$	R\$
1.20	Unid	Toalha de mão felpuda	2	R\$	R\$
1.21	Unid	Estojo escolar em PET	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

1.22	Unid	Pacote c/100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	R\$	R\$
1.23	Unid	Mochila escolar pequena com rodinha	1	R\$	R\$
1.24	Unid	Caderno de desenho brochura	1	R\$	R\$
1.25	Unid	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia)	1	R\$	R\$
1.26	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
				<b>VLR TOTAL DO KIT</b>	R\$

**LOTE 2 - KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
2.1	Unid	Agenda escolar	1	R\$	R\$
2.2	Unid	Apontador com depósito	1	R\$	R\$
2.3	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	R\$	R\$
2.4	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	4	R\$	R\$
2.5	Unid	Caderno de caligrafia	1	R\$	R\$
2.6	Unid	Caderno de desenho espiral capa pet	1	R\$	R\$
2.7	Unid	Caderno meia pauta	1	R\$	R\$
2.8	Unid	Caderno 10 matérias capa PET 200 folhas	1	R\$	R\$
2.9	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
2.10	Unid	Caneta esferográfica preta	1	R\$	R\$
2.11	Unid	Caneta esferográfica vermelha	2	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

2.12	Unid	Cola branca líquida	1	R\$	R\$
2.13	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	R\$	R\$
2.14	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	R\$	R\$
2.15	Unid	Gabarito geométrico em PET	1	R\$	R\$
2.16	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	R\$	R\$
2.17	Unid	Lápis preto nº 2	4	R\$	R\$
2.18	Unid	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas	1	R\$	R\$
2.19	Unid	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	R\$	R\$
2.20	Unid	Régua em PET 30cm	1	R\$	R\$
2.21	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
2.22	Unid	Tinta tempera guache com 6 cores	1	R\$	R\$
2.23	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
2.24	Unid	Estojo escolar em PET	1	R\$	R\$
2.25	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	R\$	R\$
2.26	Unid	Caderno brochura 1/4	2	R\$	R\$
2.27	Unid	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia)	2	R\$	R\$
2.28	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
				<b>VLR TOTAL DO KIT</b>	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LOTE 3 - KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QDE POR KIT	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL POR KIT
3.1	Unid	Agenda escolar permanente	1	R\$	R\$
3.2	Unid	Apontador com depósito	1	R\$	R\$
3.3	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	R\$	R\$
3.4	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	1	R\$	R\$
3.5	Unid	Caderno de desenho espiral capa PET	1	R\$	R\$
3.6	Unid	Caderno com 10 matérias capa PET200 folhas	2	R\$	R\$
3.7	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
3.8	Unid	Caneta esferográfica preta	1	R\$	R\$
3.9	Unid	Caneta esferográfica vermelha	2	R\$	R\$
3.10	Unid	Cola branca líquida	1	R\$	R\$
3.11	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	R\$	R\$
3.12	Unid	Esquadro em PET 45º	1	R\$	R\$
3.13	Unid	Esquadro em PET 60º	1	R\$	R\$
3.14	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	R\$	R\$
3.15	Unid	Gabarito geométrico em PET	1	R\$	R\$
3.16	Unid	Lápis preto nº 2	2	R\$	R\$
3.17	Unid	Régua em PET 30 cm	1	R\$	R\$
3.18	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

3.19	Unid	Transferidor 180º	1	R\$	R\$
3.20	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
3.21	Unid	Estojo escolar em PET	1	R\$	R\$
3.22	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	R\$	R\$
3.23	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
				<b>VLR TOTAL DO KIT</b>	R\$

<b>LOTE 4 - JOVENS E ADULTOS (EJA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE POR KIT</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR TOTAL POR KIT</b>
4.1	Unid	Agenda escolar permanente	1	R\$	R\$
4.2	Unid	Apontador com depósito	1	R\$	R\$
4.3	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	R\$	R\$
4.4	Unid	Caderno de caligrafia	1	R\$	R\$
4.5	Unid	Caderno de desenho espiral capa PET	1	R\$	R\$
4.6	Unid	Caderno meia pauta	1	R\$	R\$
4.7	Unid	Caderno 10 matérias, capa PET 200 folhas	2	R\$	R\$
4.8	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
4.9	Unid	Caneta esferográfica preta	1	R\$	R\$
4.10	Unid	Caneta esferográfica vermelha	2	R\$	R\$
4.11	Unid	Cola branca líquida	1	R\$	R\$
4.12	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	R\$	R\$
4.13	Unid	Esquadro em PET 45º	1	R\$	R\$
4.14	Unid	Esquadro em PET 60º	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4.15	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	R\$	R\$
4.16	Unid	Gabarito geométrico em PET	1	R\$	R\$
4.17	Unid	Lápis preto nº 2	2	R\$	R\$
4.18	Unid	Régua em PET 30 cm	1	R\$	R\$
4.19	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	1	R\$	R\$
4.20	Unid	Transferidor 180º	1	R\$	R\$
4.21	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	1	R\$	R\$
4.22	Unid.	Estojo escolar em PET	1	R\$	R\$
4.23	Unid.	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
				<b>VLR TOTAL DO KIT</b>	R\$

<b>LOTE 5 - PROFESSOR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QDE POR KIT</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR TOTAL POR KIT</b>
5.1	Unid	Agenda Pedagógica do professor	1	R\$	R\$
5.2	Unid	Apagador de quadro branco	2	R\$	R\$
5.3	Unid	Apontador com depósito	1	R\$	R\$
5.4	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	R\$	R\$
5.5	Unid	Caderno 10 matérias, capa PET 200 folhas	1	R\$	R\$
5.6	Unid	Caneta esferográfica azul	3	R\$	R\$
5.7	Unid	Caneta esferográfica preta	1	R\$	R\$
5.8	Unid	Caneta esferográfica vermelha	2	R\$	R\$
5.9	Unid	Corretivo líquido a base de água - cx c/6 unidades	1	R\$	R\$
5.10	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	5	R\$	R\$
5.11	Unid	Lápis preto nº 2	2	R\$	R\$
5.12	Unid	Caneta grossa especial para quadro branco	3	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5.13	Unid	Estojo escolar em PET	1	R\$	R\$
5.14	Unid	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético. Possui espaço amplo e repartições, comporta notebook de até 15". Material: poliéster, nylon 1200 fios. Altura 30 cm; largura 40 cm; profundidade 10 cm.	1	R\$	R\$
5.15	Unid	Caixa de papelão	1	R\$	R\$
				<b>VLR TOTAL DO KIT</b>	R\$

5.3. O descritivo técnico dos materiais que compõem os kits está contido no **ANEXO I**.

5.4. Cabe registrar que não haverá personalização a ser colocada nos materiais acima mencionados, não necessitando portanto a inserção de brasões e adesivos, por exemplo, assim como não haverá a personalização nas caixas de papelão que serão utilizados para acondicionamento do kits.

## 6. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1. O valor estimado da contratação é apurado através de pesquisa de preços, que é o procedimento prévio e obrigatório para a análise de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de qualquer contratação pública. É a partir desse procedimento que a Administração Pública conhece os custos para uma futura contratação, sendo ferramenta essencial para indicar o que se chama "valor estimado" ou "preço de referência" indicado no edital.

6.2. Na celebração de contratos oriundos de procedimento licitatório ou contratação direta, cabe à Administração Pública levantar o valor estimado da contratação, prática regulamentada conforme no art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A pesquisa de preços será realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos de São Gonçalo, que é o órgão que detém a expertise necessária para esta averiguação, face ao seu conhecimento inerente à prática da pesquisa mercadológica e compras governamentais.

## 7. DAS AMOSTRAS

7.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar amostras dos produtos objeto deste certame em até 10 (dez) dias úteis a partir da data em que for declarada vencedora. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório



acreditado pelo INMETRO que comprovem as especificações exigidas. Assim como, quando necessários, os materiais atendam à norma ABNTNBR.

7.2. A não apresentação das amostras, bem como dos laudos, fará com que a licitante seja desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

7.3. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, no endereço Travessa Uricina Vargas nº 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ, CEP 24.452-020, das 9 h às 16 h, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

7.4. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise das amostras e laudos dos itens que compõem o kit de material escolar.

7.5. As amostras deverão ser entregues em embalagem contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, etc.

7.6. As amostras deverão estar de pleno acordo ao que consta neste Termo de Referência, sob pena de haver desclassificação do certame.

7.6.1 No caso de a amostra ser rejeitada, é assegurada à licitante o direito de contraprova (contraditório e ampla defesa).

7.6.2 No caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a licitante que ficou em segundo lugar, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação no Pregão.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Garante à licitante vencedora, doravante denominada **CONTRATADA**, cumprir com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e:

8.1.1. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

8.1.2. Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;



**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;

**8.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

**8.2.** O Município de São Gonçalo, doravante denominado **CONTRATANTE**, obriga-se a:

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;



8.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

8.2.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado, servidor público lotado na SEMED como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 A utilização do contrato se faz necessária, tendo em vista que a aquisição demandará a utilização de instrumento contratual, sendo fornecido bens para entrega parcelada.

## 10 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

9.1.O prazo de entrega dos kits completos (educação infantil; ensino fundamental anos iniciais e finais; EJA e professores) é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da retirada da nota de empenho pela **CONTRATADA**;

9.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, seguindo o prazo estabelecido no item 9.1.

9.2.Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h, nas escolas da Rede Municipal de Educação, conforme endereços constantes no **ANEXO II**;

9.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

9.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



9.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do almoxarifado da Secretaria de Educação;

9.6. Os objetos deverão ser entregues em forma de kit, conforme descrição no Termo de Referência, embalado em caixa de papelão, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), onde constarão detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, garantia, etc.;

9.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.10. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

9.11. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, a(s) DANFE(s) será(ão) atestada(s) pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais de contrato designados pela autoridade competente e encaminhadas para pagamento.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os quais zelarão pelo fiel cumprimento do contrato e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Compete aos fiscais designados avaliar continuamente a qualidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e, durante ou eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 13 do presente termo e no Instrumento Editalício.

11.3. Deverão, ainda, atestar formalmente nos autos dos processos, a(s) DANFE(s) relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.



**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

**11.1.** A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão técnica para fornecimento do objeto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência, conforme § 4º do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

## 12. DA GARANTIA

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios e impropriedades de fabricação dos produtos, no mínimo, 01(um) ano a contar da data de entrega.

**12.2.** Na hipótese da **CONTRATADA** oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

**12.3.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios ou improbidades, às suas expensas, sem ônus para a SEMED, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser por correio eletrônico.

**12.4.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar Termo de Garantia no ato de entrega dos materiais, sob pena de não lhe ser fornecido sequer recebimento provisório.

**12.5.** Todo material entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data da entrega.

**12.6.** Não será exigida prestação de garantia nesta contratação nos moldes da Lei N° 8.666/93, Art. 56.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações constantes nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n° 93/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**13.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**13.1.2.** Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

**13.1.3.** Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**13.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior

**13.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.2.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;



**13.2.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**14.1.** O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observa-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

#### 16. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**16.1.** O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

#### 17. DA VALIDADE DO REGISTRO

**17.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### 18. DOS PAGAMENTOS

**18.1.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

**18.1.1.** Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);

**18.1.2.** Cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestado, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**18.2.** O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

**18.3.** Os desembolsos ocorrerão durante a vigência do contrato, estando em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**18.4.** Apresentando os materiais, objeto da contratação, desconformidade com os demonstrados neste Termo de Referência, caberá à Secretária de Educação tomar as medidas cabíveis para sustação do pagamento.

**18.5.** As condições para desembolso destinado à quitação do contrato ocorrerão em conformidade com o art. 40, XIV da Lei 8.666/1993.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS ITENS

#### LOTE 1 – KIT EDUCAÇÃO INFANTIL

##### 1.1 – AGENDA ESCOLAR PERMANENTE

Agenda permanente. Características: capa dura; mínimo de 180 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 120mm x 160mm. Tipo de lombada: quadrada; colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de pagepull. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>. Capa e contracapa: em lâmina de PET reciclado, espessura mínima de 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência.

##### 1.2 – APONTADOR COM DEPÓSITO

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Certificado pelo INMETRO.

##### 1.3 – AVENTAL DE NYLON RESINADO DE VESTIR

Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas mínimas 375 mm x 760 mm.

##### 1.4 – BORRACHA ESCOLAR BRANCA

Borracha branca com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno); livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

##### 1.5 – CADERNO BROCHURÃO

Caderno escolar grampeado. Dimensões mínimas 275 mm de altura; 200mm de largura; tipo vertical. Miolo 96 folhas. Papel offset branco, gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup>. Pauta frente e verso; mínimo de 27 pautas por página. Cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem frente



e verso. Capa e contracapa. Gramatura mínima 250 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV; Grampo galvanizado à cavalo. Certificação FSC ou CERTFLOR.

#### **1.6 – CADERNO MEIA PAUTA**

Caderno espiral capa dura meia pauta, 40 folhas, capa dura e folhas com a metade da página pautada. Espiral preto. Folhas com meia pauta e miolo; produto certificado FSC. Dimensões mínimas 275 mm de altura; 200 mm de largura; gramatura mínima 150 g/m<sup>2</sup>.

#### **1.7 – COLA BRANCA**

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinina (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.

#### **1.8 – COLA COLORIDA**

Uso escolar, com 6 (seis cores). Especificações: possuir bico aplicador; resina PVA e pigmentos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 23 g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante. Selo do INMETRO.

#### **1.9 – CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa. Média (aproximadamente 2mm). Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Certificação INMETRO.



### **1.10– PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO**

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

### **1.11– GIZÃO DE CERA**

Caixa contendo 12 unidades. Matéria-prima: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: diâmetro: 10mm; comprimento: 75mm. Cores: 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto: caixa. Matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m<sup>2</sup> com janela; impressão offset 4x0; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; produto atóxico; prazo de validade; composição; certificação INMETRO.

### **1.12– LÁPIS DE COR**

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6mm; diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.

### **1.13–LÁPIS PRETO Nº 2**

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR. Selo INMETRO.

### **1.14– MASSA PARA MODELAR**

Caixa com 12 cores, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180 g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes; apresentação sólida; maleável que não grude nas mãos, que não esfarele e não



endureça em contato com o ar. Produto atóxico. Composição: ceras; pigmentos orgânicos; carga mineral inerte; conservantes. Embalagem do produto: papel cartão de validade; composição. Selo INMETRO.

#### **1.15– PASTA POLIONDA**

Com aba e elástico, comprimento de 350 mm, largura 250 mm e altura 35 mm, cores diversas.

#### **1.16– PINCÉIS (KIT COM 4)**

Formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 8, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas (pelo de pônei) deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico. Para pintura em aquarela ou guache.

#### **1.17– TESOURA ESCOLAR**

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento 110 mm, espessura da chapa 1,2 mm. Certificação INMETRO.

#### **1.18– TINTA GUACHE**

Embalagem com 6 cores. Peso líquido mínimo: 15 ml por unidade. Características da tinta: atóxica; cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: colorantes; água; espessantes; carga inerte; conservantes. Embalagem da tinta: frasco de plástico transparente; tampa plástica de rosca. Embalagem; papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0; a embalagem deverá conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição. Selo INMETRO.

#### **1.19– TINTA PARA PINTURA A DEDO**

Com 6 cores, cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca. Deverá constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial. Atóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. Selo INMETRO.



### **1.20– TOALHA DE MÃO**

Cor branca. 100% algodão. Tamanho aproximado 22 cm x 36 cm.

### **1.21– ESTOJO ESCOLAR EM PET**

Características: bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em polipropileno reciclado e oxibiodegradável. Dimensões fechado: comprimento 210mm; largura 130mm; altura 50 mm; com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante.

### **1.22– PAPEL SULFITE COLORIDO**

A4, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos CERTFLOR e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

### **1.23 – MOCHILA INFANTIL COM RODINHAS**

Mochila para uso escolar, contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolsos secundário frontal, carrinho, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir:

Mochila escolar confortável para uso costal ou com carrinho medindo 350mm de altura; 280mm de largura; 150mm de profundidade, em formato oval. Confeccionada com tecido tactel escamado; composição 100% poliéster; espessura 0,49mm na cor pantone 19-4010 TPX, possuindo três divisões: bolso frontal, intermediário e principal, incluindo squeeze de 300 ml. Tecido plano de armação em tela confeccionado em rip stop quadrado 6x6mm; 100% poliéster, espessura de 0,44mm na cor pantone 16-4529 TPX. Tecido reforço e dublagem costas 100% poliéster com espessura de 0,35mm na cor pantone 11-4800 TPX.

Carrinho escolar retrátil com 350mm de altura para acomodação da mochila. Medidas aproximadas: base com 260mm x 160mm e 130mm da área de profundidade para acomodação da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com aproximadamente 70 cm de comprimento, parte fêmea com fecho de engate 30 mm em polietileno (PE) injetado, fixada em cada ponta de cinta passando entre as fendas na base do mesmo. Parte macho tipo garfo: fecho de engate fixada com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Divisão frontal da mochila deve conter as seguintes medidas: altura 350 mm, largura 280 mm, fundo da divisão em tactel 100% poliéster; cor pantone 19-4010 TPX, Divisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

intermediária constituída por dois foles, fole superior (zíper) e foles inferior em material tactel, foles zíper com medidas de 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, com abertura superior através de zíper número 6 na cor pantone 19-4104 TPX, com 2 cursores na cor preto, e fole inferior com medida de 560 mm de comprimento por 40 mm de largura.

Divisão principal será ligada à divisão intermediária através de divisória em material 100% poliéster de boa resistência, na cor pantone 19-4104 TPX. Foles inferiores deverão conter bolso lateral em material 100% poliéster na cor pantone 19-4104 TPX com fechamento na parte superior em elástico para suporte e acomodação de um squeeze com capacidade 300 ml, que deverá ser confeccionada em plástico soprado em polietileno e tampa rosqueável com bico em PP atóxico.

A parte das costas da mochila deverá ser produzida em tactel 100% poliéster, utilizando o processo de dublagem de tecido tbm 100% poliéster, cor pantone 18-4045 TPX. Gramatura mínima de 370 g/m<sup>2</sup>, devendo possuir espessura de 0,39e medir 120mm na parte central do encosto das costas localizado na parte inferior, finalizando logo abaixo do reforço da alça.

As alças de ombro deverão ser ligadas na parte superior com boa ergonomia.

Costas: dublada, confeccionada em material 100% poliéster tactel na cor pantone 18-4045 tpx, dublada com tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 372 g/m<sup>2</sup>, e espessura de 39 mm, sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11-4800 tpx.

Na parte inferior haverá um encosto dorsal em forma de circunferência onde na parte central terá 120 mm de altura, terminando abaixo do reforço de alça com acabamento, parte interna será forrado com tecido 60% PVC e 40% poliéster com gramatura mínima de 373 g/m<sup>2</sup>, sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadricular irregulares na cor pantone 11-4800 tpx, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro, confeccionada com desenho ergonômico, para melhorar acomodação de peso, unidas na parte superior, com 200 mm de largura, costurada entre o fole posterior e a parte das costas, a 30 mm da junção do fole começa a abertura das alças chegando a alça a 60 mm de largura que seguirá até o lado oposto, por 360 mm de comprimento, sob esta será costurado um identificador de aluno, com medidas de 200 mm de altura por 80 mm de largura em material tactel duplo, sobre este na parte inferior um material transparente com 110 mm de altura e mesma largura do tactel, para suporte de um cartão de identificação do aluno impresso em off set uma cor medindo 5,5 x 9 cm, na parte posterior será costurado um velcro macho de 50 mm para fixação do carrinho ao suporte de carrinho e protetor costal.

No lado oposto da alça será costurada com reforço em x um cadarço com 150 mm de comprimento 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, cadarço na cor pantone 19-4010 tpx, dobrado e costurado fixando um passador denominado "castelinho" com 25 mm de largura, em material policetal na cor pantone 19-4010 tpx, alça almofadada em espuma de polietileno expandido de 4 mm, acabamento da alça com cadarço



100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, alça superior será unida a alça inferior através do castelinho, alça inferior em cadarço 100% polipropileno bicolor de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura por 450 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, com dupla faixa com 3 mm de largura a 3 mm das laterais na cor pantone 16-4529 tpx, costurados nas costas por meio de triangulo reforço de alça medindo 60 mm por 60 mm por 80 mm em tecido principal da mochila, alça inferior terá 40 mm embutidos no reforço, costurado na parte inferior da mochila.

Sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar em material 100% poliéster formato de colméia, tela aerada na cor pantone 19-4104 tpx, com medidas de 300 mm de altura por 300 mm de largura, dublado com material de boa resistência na cor pantone 19-4104 tpx, debruado na parte superior e inferior, para proteção costal, será costurado com espuma PAC 6 mm três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 160 de comprimento, um na vertical parte inferior e dois nas laterais parte superior, entre estes será costurado um velcro fêmea de 50 mm de largura por 70 mm de comprimento abaixo de debrum superior, para fixação do carrinho escolar.

Carrinho escolar removível: carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, 26 x 16 cm na base, 13 cm da área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com aproximadamente 70 cm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta de cinta passando entre as fendas na base do mesmo. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.

Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 25 mm em tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup> livre de ftalato.

Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. Formato oval: altura 350 mm x largura 280 mm x profundidade 150 mm.

#### **1.24– CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE**

Formato na horizontal. O miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas: 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, gramatura mínima 56 g/m<sup>2</sup> capa e contracapa em cartão duplex mínima 225,00 g/m<sup>2</sup>.

#### **1.25– CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼**

Pequeno, formato na horizontal; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, gramatura mima: 56 g/m<sup>2</sup> capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima 225, 00 g/m<sup>2</sup>.



## **1.26– CAIXA DE PAPELÃO**

Para acondicionamento dos kits.

### **LOTE 2 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**

#### **2.1 – AGENDA ESCOLAR**

Agenda permanente. Características: capa dura; mínimo de 180 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 120mm x 160mm. Tipo de lombada: quadrada; colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de pagepull. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>. Capa e contracapa: em lâmina de PET reciclado, espessura mínima de 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência.

#### **2.2 – APONTADOR COM DEPÓSITO**

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Certificado pelo INMETRO.

#### **2.3 – BORRACHA ESCOLAR BRANCA**

Borracha branca com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno) na cor verde, sem adição de corantes; livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

#### **2.4 – CADERNO BROCHURÃO**

Caderno escolar grampeado. Dimensões mínimas 275 mm de altura; 200mm de largura; tipo vertical. Miolo 96 folhas. Papel offset branco, gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup>. Pauta frente e verso; mínimo de 27 pautas por página. Cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem frente e verso. Capa e contracapa. Gramatura mínima 250 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverá conter as



seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV; Grampo galvanizado à cavalo. Certificação FSC ou CERTFLOR.

## **2.5 – CADERNO DE CALIGRAFIA**

Características: capa e contracapa flexíveis em duplex 250 g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0; acabamento: laminado Bopp fosco; grampeado; dimensões mínimas: comprimento 200 mm; largura 140 mm; miolo: 48 folhas. Em papel offset 56 g/m<sup>2</sup> com pauta azul e margem vermelha. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno de caligrafia; Certificação FSC ou CERTFLOR (através de selo); selo INMETRO.

## **2.6 – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO**

Caderno cartografia 96 folhas. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm; espessura 0,45mm; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: lâmina de PET reciclado. Impressão serigráfica UV. Espiral de arame galvanizado 0,8mm, trava “coillocker”. Certificado FSC ou CERFLOR do miolo do caderno.

## **2.7 – CADERNO MEIA PAUTA**

Caderno espiral capa dura meia pauta, 40 folhas, capa dura e folhas com a metade da página pautada. Espiral preto. Folhas com meia pauta e miolo; produto certificado FSC. Formato 275 mm x 200 mm, gramatura 150 g/m<sup>2</sup>.

## **2.8 – CADERNO UNIVERSITÁRIO**

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m<sup>2</sup>. Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: em lâmina PET reciclado, espessura 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e alta resistência. Gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR.

## **2.9 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**

Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo



sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

### **2.10– CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**

Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

### **2.11– CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**

Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.



## **2.12 – COLA BRANCA**

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinina (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.

## **2.13 - CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa. Média (aproximadamente 2mm). Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Certificação INMETRO.

## **2.14 – PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO**

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

## **2.15 – GABARITO GEOMÉTRICO EM PET**

Matéria-prima: PET-R Politereftalato de Etileno Reciclado. Figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo, retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone, entre outras. Características: dimensões mínimas de comprimento 225 mm; largura 125 mm de largura; espessura 2mm. Não deve apresentar deformidades ou rebarbas. Selo INMETRO.



### **2.16 – LÁPIS DE COR**

Caixa com 12 cores. Corpo: matéria-prima madeira; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6mm; diâmetro mínimo da mina: 2mm. Barra interna: macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores: 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem em produto (caixa). Matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Selo FSC ou CERTFLOR.

### **2.17 – LÁPIS PRETO Nº 2**

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR. Selo INMETRO.

### **2.18 – PASTA POLIONDA**

Com aba e elástico, comprimento de 350 mm, largura 250 mm e altura 35 mm, cores diversas.

### **2.19 – PINCÉIS (KIT COM 4)**

Formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 8, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas (pelo de pônei) deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Cabo curto de madeira reflorestada ou plástico. Para pintura em aquarela ou guache.

### **2.20 – RÉGUA (30 CM)**

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm.

### **2.21 – TESOURA ESCOLAR**

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de



fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento 110 mm, espessura da chapa 1,2 mm. Certificação INMETRO.

## 2.22 – TINTA GUACHE

Embalagem com 6 cores. Peso líquido mínimo: 15 ml por unidade. Características da tinta: atóxica; cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: colorantes; água; espessantes; carga inerte; conservantes. Embalagem da tinta: frasco de plástico transparente; tampa plástica de rosca. Embalagem; papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0; a embalagem deverá conter as seguintes informações: “contém 6 unidades”; “produto atóxico”; peso líquido; prazo de validade; composição. Selo INMETRO.

## 2.23 – MOCHILA ESCOLAR GRANDE

Para uso escolar diário, resistente e com boa ergonomia, com 410mm de altura, 300mm de largura e 130mm de profundidade, com utilização de cursos duplo preto nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Canal do zíper frente e costas com 130mm total, incluindo o zíper, cuja abertura principal possua extensão aproximada de 550mm, com duplo pesponto. Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6mm, com extensão de 160mm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. Fole com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades.

Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura. Frente da mochila. Bolso frontal; fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper cm costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursos, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. Costas da mochila com espuma pack de 6mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster.

Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura com zíper no 6 costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. Alça para ajudar na abertura do estojo fixado em um dos



lados em fita de boa qualidade com largura aproximada de 2,5 cm e comprimento acabado de 3 cm.

Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster. Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado, pregado de maneira reforçada com costura em x. A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costurada uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de medida de 7x5x5 com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila.

Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. Logotipo do município de São Gonçalo deverá ser termoaplicado no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo município em bordado de alta definição com borda no tamanho aproximado de 8 cm de altura e largura proporcional. Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento.

Tolerância nas medidas de 1 cm. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.

#### **2.24 – ESTOJO ESCOLAR EM PET**

Características: bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em polipropileno reciclado e oxibiodegradável. Dimensões fechado: comprimento 210mm; largura 130mm; altura 50 mm; com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante.

#### **2.25 – PAPEL SULFITE COLORIDO**

A4, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.



### **2.26 – CADERNO BROCHURA ¼ PEQUENO**

Pequeno, formato na vertical; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, gramatura mima: 56 g/m<sup>2</sup> capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima 225, 00 g/m<sup>2</sup>.

### **2.27 – CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼**

Pequeno, formato na horizontal; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, gramatura mima: 56 g/m<sup>2</sup> capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima 225, 00 g/m<sup>2</sup>.

### **2.28 – CAIXA DE PAPELÃO**

Para acondicionamento dos kits.

## **LOTE 3 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**

### **3.1 – AGENDA ESCOLAR**

Agenda permanente. Características: capa dura; mínimo de 180 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 120mm x 160mm. Tipo de lombada: quadrada; colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de pagepull. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>. Capa e contracapa: em lâmina de PET reciclado, espessura mínima de 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência.

### **3.2 – APONTADOR COM DEPÓSITO**

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Certificado pelo INMETRO.



### **3.3 – BORRACHA ESCOLAR BRANCA**

Borracha branca com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno); livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

### **3.4 – CADERNO BROCHURÃO**

Caderno escolar grampeado. Dimensões mínimas 275 mm de altura; 200mm de largura; tipo vertical. Miolo 96 folhas. Papel offset branco, gramatura mínima 56g/m<sup>2</sup>. Pauta frente e verso; mínimo de 27 pautas por página. Cabeçalho e rodapé; pauta contínua. Margem frente e verso. Capa e contracapa. Gramatura mínima 250 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverá conter as seguintes informações: Formato 200mm x 275mm; NBR 15733:2012; Acabamento: Plastificação ou verniz UV; Grampo galvanizado à cavalo. Certificação FSC ou CERTFLOR.

### **3.5 – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO**

Caderno cartografia 96 folhas. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm; espessura 0,45mm; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: lâmina de PET reciclado. Impressão serigráfica UV. Espiral de arame galvanizado 0,8mm, trava “coillocker”. Certificado FSC ou CERFLOR do miolo do caderno.

### **3.6 – CADERNO UNIVERSITÁRIO**

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m<sup>2</sup>. Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: em lâmina PET reciclado, espessura 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e alta resistência. Gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR.

### **3.7 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**

Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação



em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

### **3.8 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**

Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

### **3.9 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**

Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

### **3.10 – COLA BRANCA**

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de



polivinina(PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxico”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.

### **3.11 – CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa. Média (aproximadamente 2mm). Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxico”; prazo de validade; composição. Certificação INMETRO.

### **3.12 – ESQUADRO 45º**

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 45º x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões: espessura mínima de 2,4mm.

### **3.13 – ESQUADRO 60º**

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 60º x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões mínimas: largura de 25mm e espessura de 2,8mm.

### **3.14 – PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO**

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos CERTFLOR e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.



### **3.15 – GABARITO GEOMÉTRICO EM PET**

Matéria-prima: PET-R Politereftalato de Etileno Reciclado. Figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo, retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone, entre outras. Características: dimensões mínimas de comprimento 225 mm; largura 125 mm de largura; espessura 2mm. Não deve apresentar deformidades ou rebarbas. Selo INMETRO.

### **3.16 – LÁPIS PRETO Nº 2**

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR. Selo INMETRO.

### **3.17 – RÉGUA (30 CM)**

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm.

### **3.18 – TESOURA ESCOLAR**

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento 110 mm, espessura da chapa 1,2 mm. Certificação INMETRO.

### **3.19 – TRANSFERIDOR 180º**

Transferidor 180º. Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: de 0º a 180º com divisões de grau em grau. Numerados a cada 10º; base com régua de no mínimo 10 cm. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões: largura mínima da coroa e da base 20mm; espessura 2,4mm.



### 3.20 – MOCHILA ESCOLAR GRANDE

Para uso escolar diário, resistente e com boa ergonomia, com 410mm de altura, 300mm de largura e 130mm de profundidade, com utilização de cursos duplo preto nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Canal do zíper frente e costas com 130mm total, incluindo o zíper, cuja abertura principal possua extensão aproximada de 550mm, com duplo pesponto. Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6mm, com extensão de 160mm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. Fole com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidade.

Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura. Bolso frontal; fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper cm costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. Costas da mochila com espuma pack de 6mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto.

Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura com zíper nº 6 costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento na cor preto aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. Alça para ajudar na abertura do estojo fixado em um dos lados em fita de boa qualidade com largura aproximada de 2,5 cm e comprimento acabado de 3 cm.

Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm sem costura aparente na parte interna da alça e acabamento externo em fita 100% poliéster. Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado, pregado de maneira reforçada com costura em x. A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costurada uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de medida de 7x5x5 com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila.

Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. Aplicação de etiqueta fixada



internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento.

Tolerância nas medidas de 1 cm. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.

### **3.21 – ESTOJO ESCOLAR EM PET**

Características: bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em polipropileno reciclado e oxibiodegradável. Dimensões fechado: comprimento 210mm; largura 130mm; altura 50 mm; com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante.

### **3.22 – PAPEL SULFITE COLORIDO**

A4, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos CERTFLOR e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

### **3.23 – CAIXA DE PAPELÃO**

Para acondicionamento dos kits.

## **LOTE 4 – KIT JOVENS E ADULTOS (EJA)**

### **4.1 – AGENDA ESCOLAR**

Agenda permanente. Características: capa dura; mínimo de 180 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 120mm x 160mm. Tipo de lombada: quadrada; colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de pagepull. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>. Capa e contracapa: em lâmina de PET reciclado, espessura mínima de 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência.

### **4.2 – APONTADOR COM DEPÓSITO**

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro



deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Certificado pelo INMETRO.

#### **4.3 – BORRACHA ESCOLAR BRANCA**

Borracha branca com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno); livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

#### **4.4 – CADERNO DE CALIGRAFIA**

Características: capa e contracapa flexíveis em duplex 250 g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0; acabamento: laminado Bopp fosco; grampeado; dimensões mínimas: comprimento 200 mm; largura 140 mm; miolo: 48 folhas. Em papel offset 56 g/m<sup>2</sup> com pauta azul e margem vermelha. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno de caligrafia; Certificação FSC ou CERTFLOR (através de selo); selo INMETRO.

#### **4.5 – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO**

Caderno cartografia 96 folhas. Características: dimensões mínimas comprimento 200mm; largura 275mm; espessura 0,45mm; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: lâmina de PET reciclado. Impressão serigráfica UV. Espiral de arame galvanizado 0,8mm, trava "coillocker". Certificado FSC ou CERFLOR do miolo do caderno.

#### **4.6 – CADERNO MEIA PAUTA**

Caderno espiral capa dura meia pauta, 40 folhas, capa dura e folhas com a metade da página pautada. Espiral preto. Folhas com meia pauta e miolo; produto certificado FSC. Dimensões mínimas 275 mm de altura; 200 mm de largura; gramatura mínima 150 g/m<sup>2</sup>.

#### **4.7 – CADERNO UNIVERSITÁRIO**

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m<sup>2</sup>. Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava "coillocker". Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: em lâmina PET reciclado, espessura 0,5mm com



impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e alta resistência. Gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR.

#### **4.8 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**

Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### **4.9 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**

Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### **4.10 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**

Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm,



medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### **4.11 – COLA BRANCA**

Para uso escolar, peso líquido 90 g. Características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxica; inócuo. Tampa antivazamento. Composição: Base em acetato de polivinina (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 44.000 a 6.000 cp (centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: peso líquido 90 g; “produto atóxica”; prazo de validade; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO.

#### **4.12 – CANETAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Corpo: matéria-prima polímero plástico. O corpo da caneta deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Ponta porosa. Média (aproximadamente 2mm). Barra interna da caneta: constituição uniforme; boa pigmentação; macia; alto poder de cobertura; atóxica; tinta lavável; isenta de impurezas. Tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Cores: 12 cores diferentes; cores obrigatórias: preto, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Estojo com janela visor que permita a visualização das cores. Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; impressão offset 4x0. Informações na embalagem: “contém 12 unidades”; “produto atóxica”; prazo de validade; composição. Certificação INMETRO.

#### **4.13 – ESQUADRO 45º**

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 45º x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões: espessura mínima de 2,4mm.

#### **4.14 – ESQUADRO 60º**

Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem. Graduação: 60º x 21 cm. Características: divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a



cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. Dimensões mínimas: largura de 25mm e espessura de 2,8mm.

#### **4.15 – PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO**

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

#### **4.16 – GABARITO GEOMÉTRICO EM PET**

Matéria-prima: PET-R Politereftalato de Etileno Reciclado. Figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo, retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone, entre outras. Características: dimensões mínimas de comprimento 225 mm; largura 125 mm de largura; espessura 2mm. Não deve apresentar deformidades ou rebarbas. Selo INMETRO.

#### **4.17 – LÁPIS PRETO Nº 2**

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR. Selo INMETRO.

#### **4.18 – RÉGUA (30 CM)**

Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura 3mm.

#### **4.19 – TESOURA ESCOLAR**

Ponta arredondada, lâmina em aço inox com corte limpo e eficiente sem mascar. Cabo 100% polipropileno, os olhais com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistemas de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento 110 mm, espessura da chapa 1,2 mm. Certificação INMETRO.



#### 4.20 – TRANSFERIDOR 180º

Transferidor 180º. Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: de 0º a 180º com divisões de grau em grau. Numerados a cada 10º; base com régua de no mínimo 10 cm. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; borda graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões: largura mínima da coroa e da base 20mm; espessura 2,4mm.

#### 4.21 – MOCHILA ESCOLAR GRANDE

Para uso escolar diário, resistente e com boa ergonomia, com 410mm de altura, 300mm de largura e 130mm de profundidade, com utilização de cursos duplo preto nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, com medidas de 2,5 cm de comprimento total com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Canal do zíper frente e costas com 130mm total, incluindo o zíper, cuja abertura principal possua extensão aproximada de 550mm, com duplo pesponto. Na parte central do canal de zíper do corpo principal da mochila, deverá ser aplicado uma alça no mesmo tecido que a mochila de 4 cm de largura sem costuras aparentes e com espuma pack de 6mm na parte externa e interna, com extensão de 160mm, sendo costurados as suas extremidades sob o recorte do fole com costura dupla de cada lado. Fole com aproximadamente 72 cm de extensão e 13 cm de largura, com duplo pesponto em ambas extremidades.

Bolso lateral esquerdo em tela de poliéster com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com 15 cm de largura e 13 cm de altura. Bolso frontal; fole de 4 cm de largura e extensão de 49 cm, altura de 30 cm e largura de 29 cm, com zíper e um cursor preto nº 8. Canal do zíper com 4 cm total, incluindo o zíper cm costura dupla. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste do cursor, com medidas de 2,5 cm de comprimento total, com 1 cm de largura dobrado de um lado e travetado na ponta. Recorte inferior frontal do bolso em formato côncavo com 5 cm de altura e largura de 29 cm. Lado interno frontal forrado em tecido 100% poliéster preto resinado. Costas da mochila com espuma pack de 6mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preto.

Porta-material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura na cor preto com zíper no 6 na costurado ao centro. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 4 cm de largura e 20 cm de comprimento aplicado no fundo externo do estojo. Deve ser costurado horizontalmente a 13 cm da costura superior na parte frontal interna. Alça para ajudar na abertura do estojo fixado em um dos lados em fita de boa qualidade com largura aproximada de 2,5 cm e comprimento acabado de 3 cm.

Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 42 cm de comprimento acabada, largura de 7 cm sem costura aparente na parte interna da alça e



acabamento externo em fita 100% poliéster. Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um regulador de 4 cm de largura interno, resistente em PET reciclado, pregado de maneira reforçada com costura em x. A 10 cm da ponta das alças acabadas, deverá ser costurada uma fita refletiva dobrada de 1 cm de largura em tecido 100% poliéster. O ajuste da altura da alça deverá ser feito por meio de uma fita de 4 cm de largura e 30 cm de extensão com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, costurados em um triângulo de medida de 7x5x5 com costura dupla para reforço. Esta peça deverá ser costurada na junção das costas com o fole da mochila.

Etiqueta interna fixada no compartimento principal ao fundo em tecido resistente em conformidade com a Resolução 02/08 do CONMETRO. Aplicação de etiqueta fixada internamente no bolso frontal para identificação do aluno medindo 9 cm x 7 cm em tecido 100% poliéster com resina PU na cor branco com espaço para preenchimento.

Tolerância nas medidas de 1 cm. As cores das linhas utilizadas devem ser de cor semelhante ao do tecido quando aplicável.

#### **4.22 – ESTOJO ESCOLAR EM PET**

Características: bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em polipropileno reciclado e oxibiodegradável. Dimensões fechado: comprimento 210mm; largura 130mm; altura 50 mm; com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante.

#### **4.23 – CAIXA DE PAPELÃO**

Para acondicionamento dos kits.

### **LOTE 5 – KIT PROFESSOR**

#### **5.1 – AGENDA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR**

Agenda permanente. Características: capa dura; mínimo de 180 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários do ano anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 120mm x 160mm. Tipo de lombada: quadrada; colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de pagepull. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>. Capa e contracapa: em lâmina de PET reciclado, espessura mínima de 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência.



## **5.2 – APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**

Características: corpo plástico, acabamento em feltro. Dimensões mínimas: comprimento 140mm; largura 53 mm; altura 38mm. Produto atóxico.

## **5.3 – APONTADOR COM DEPÓSITO**

Matéria prima: plástico transparente. Dimensões mínimas: altura 40mm; comprimento 22mm; largura 15mm. Características: furo cônico de aproximadamente 8mm. O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; lâmina em aço inoxidável temperado; fixação da lâmina por parafuso metálico. Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit. Certificado pelo INMETRO.

## **5.4 – BORRACHA ESCOLAR BRANCA**

Borracha branca com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno); livre de ftalatos. Dimensões mínimas: comprimento 40mm; largura 20mm; espessura 10mm. Características: macia; flexível; capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.

## **5.5 – CADERNO UNIVERSITÁRIO**

Espiralado, 200 folhas úteis. Dimensões mínimas: largura 200mm; comprimento 275mm. Miolo 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); 10 matérias; papel offset branco; gramatura mínima: 56 g/m<sup>2</sup>. Espiral. Matéria-prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,2mm; trava “coillocker”. Pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias: offset; gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>; a cada 20 folhas. Capa: dura, impressão 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima: 750 g/m<sup>2</sup>; capa e contracapa: em lâmina PET reciclado, espessura 0,5mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e alta resistência. Gramatura mínima de 115 g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: caderno universitário; formato 200mm x 275mm. Certificação FSC ou CERTFLOR.

## **5.6 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**

Escrita média (1,0 mm) azul. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de



comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor azul. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### **5.7 – CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**

Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### **5.8 – CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**

Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. O licitante deverá apresentar a bobina do teste de calibragem.

#### **5.9 – CORRETIVO LÍQUIDO**

Características: frasco de 18 ml; fórmula a base de água; sem odor; atóxico; recomendado para uso escolar; Certificação INMETRO.



#### **5.10 –PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO**

A4, branco alcalino, tamanho 210 mm x 297 mm, para uso escolar, em pacotes de 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável.

#### **5.11 – LÁPIS PRETO Nº 2**

Grafite inteiro sextavado. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. Certificação FSC ou CERTFLOR. Selo INMETRO.

#### **5.12 – PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**

O marcador deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantindo firmeza e uniformidade na espessuradotraçado. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, ser recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. Características: comprimento mínimo (sem tampa) 95mm; espessura aproximada do traço: 2mm; tinta à base de álcool, ponta sintética; ponta grossa; cor azul.

#### **5.13 – ESTOJO ESCOLAR EM PET**

Características: bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em polipropileno reciclado e oxibiodegradável. Dimensões fechado: comprimento 210mm; largura 130mm; altura 50 mm; com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante.

#### **5.14 – BOLSA PROFESSOR**

Bolsa carteiro tipo “use fastbasic”. Características: cor preta; alça regulável; bolsos forrados; fechamento em zíper e fecho magnético. Amplo espaço interno e repartições; comporta notebook até 15”. Material: poliéster nylon 1200 fios. Altura 30 cm; largura 40 cm; profundidade 10 cm.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

### 5.15 – CAIXA DE PAPELÃO

Para acondicionamento dos kits.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓD.	ESCOLA	ENDEREÇO
2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Trav. Uricina Vargas, 36 - Mutondo
4301	C.M. PRES. CASTELO BRANCO	Rua Carlos Gianelli, S/N
4303	C.M. E. DE CARVALHO	Rua Bispo D. João da Matta, 466
4317	C.M. IRENE BARBOSA ORNELLAS	Rua Bernardo Faria, s/n
4362	E.M. ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	Rua Visconde Seabra, s/n
4350	E.E. MUNICIPALIZADA GUAXINDIBA	Rua Silva Porto, s/n
4363	E.M. JOÃO CABRAL DE MELO NETO	Estr. Alm. Pena Boto, s/n
4306	E.M. ALM. ALFREDO CARLOS S. DUTRA	Rua Cap. Justiniano P. de Faria s/n
4405	E.M. PASTOR HAROLDO GOMES	Estr. das Palmeiras, s/n
4336	E.M. PROF AURELINA DIAS CAVALCANTE	Rua Cristalina, s/n
4367	E.M. CÉLIA PEREIRA DA ROSA	Rua Altar Rosa, s/n
4307	C.M. AMARAL PEIXOTO	Av. Humberto de A. C. Branco, s/n
4345	E.M. VISCONDE DE SEPETIBA	Rua Vicente Lima Cleto, 272
4302	C.M. ERNANI FARIA	Rua Oliveira Botelho, s/nº
4361	E.M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	Estr. da Conceição, 1.111
4394	E.M. PASTOR RICARDO PARISE	Rua Oscar Gomes, s/n
4368	E.M. OSCARINA DA C. TEIXEIRA	Rua Marcos da Costa, lt 1/Qd25
4325	E.M. MARCUS VINIVIUS CRUZ DE M. MORAES	Estr. de Santa Izabel, s/n
4338	E.M RAUL VEIGA	Rua Joaquim P. de Almeida, s/n
4320	E.M. JOSÉ MANNA JUNIOR	Rua Manoel Serrão, s/n
4403	CIEP 51 MUNICIPALIZADO ANITA GARIBALDI	Rua Aldeia de Mattos, s/n
4324	E.M. LUIZ GONZAGA	Av. Nilo Peçanha, 494
4334	E.M. PROF. PAULO ROBERTO AZEREDO	Rua Bernardino Rangel, s/n
4330	E.M. PREF JAYME MENDONÇA DE CAMPOS	Rua Mal. Montgomery, s/n
4359	E.M. MARIO QUINTANA	Rua Mentor Couto, s/n
4323	E.M. LEONOR CORREA	Rua Cidade de Campos, s/n
4315	E.M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	Rua Rio Negro, s/n
4308	E.M. CARLOS. DRUMMOND DE ANDRADE	Estrada da Itaoca, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4418	E.M. PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	Rua Júlio de Castilho, s/n
4357	E.M. PROF. EVADYR MOLINA	Rua Dr. Porciúncula, 215
4340	E.M.SANTA LUZIA	Rua Euclides Ninho, s/n
4395	E.M.BEATRIZ ELIANE C. DOS SANTOS	Estr. do Coelho, s/n
4358	E.M. PROF. MARLUCY SALLES ALMEIDA	Rua Itaocara, s/n
4389	E.M. PROF. AIDA VIEIRA DE SOUZA	Av. Santa Catarina, 960
4331	E.M. PREF. NICANOR FERREIRA NUNES	Rua João Correia D'Ávila, s/n
4347	E.M. ZULMIRA MATHIAS N. RIBEIRO	Rua Paul Leroux, s/n
4327	E.M. MARINHEIRO MARCÍLIO DIAS	Estr. das Palmeira, s/n
4364	E.M. ALBERTO TORRES	Av. Maricá, s/n
4313	E.M.DUQUE ESTRADA	Rua Guilherme Santos Andrade, 10
4356	E.M. DARCY RIBEIRO	Rua Itatuba, 18
4393	E.M. PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA	Rua Mariano de Carvalho, lt. 56
4319	E.M. JOAQUIM LAVOURA	Av. Lucio Tomé Feiteira, s/n
4380	CIEP 438 RUBENS MAURICIO DA S. ABREU	Rua Prof. Egídio Justo, s/n
4343	E.M. VALERIA DE MATTOS FONTES	Av. Imboassu, 301
4360	E.M. ANTONIO CARLOS JOBIM	Estr. Nazário Machado, s/n
4305	E.M. ALBERTO PASQUALINI	Av. Exp. Bittencourt Rodrigues, s/nº
4420	CIEP 125 MUN. PROF PAULO R. M. AMARAL	Av. Jornalista Roberto Marinho, s/n
4365	E.M. ALFREDO DE F. DIAS GOMES	Estr. do Arrastão, s/n
4348	E.M. FILADELFIA	Rua Itaparica, 70
4312	E.M. DR.HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	Rua Belmiro Ferreira da Silva, s/n
4304	E.M. ALBERTINA CAMPOS	Rua dos Arcos, 65
4322	E.M. LEDA VARGAS GIANNERINI	Rua Cecília Correia, s/n
4392	E.M. PADRE CIPRIANO DOUMA	Rua Petrópolis, lt. 346
4409	E.E. MUNICIPALIZADA MENTOR COUTO	Rua Damas Ortiz, s/n
4351	E.M. ANAIA PEQUENO	Estr. do Anaia, 57
4398	E.E. MUN. BAIRRO ALMERINDA	Rua Sargento Aires Silvo Dias, s/n
4335	E.M. PROF. PAULO ROBERTO M. DO AMARAL	Rua Augusto Rush, 45
4355	E.M. PROF. MARGARIDA ROSA M. GALVÃO	Rua Cristalina, s/n
4382	CIEP 250 ROSENDO RICA MARCOS	Rua Visc. de Itaúna, s/n
4383	CIEP 411-DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA	Rua Acássio Raposo, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4390	E.M. PROF GENECY SUHETT LIMA	Rua Osvaldo Aranha, s/n
4388	CIEP 414-TARSO DE CASTRO	Estr. de Ipiiba, s/n
4311	E.M. DR.ARMANDO LEÃO FERREIRA	Rua Mário Quintão, s/n
4326	E.M. MARIA DIAS	Rua Renato Pacheco Marques, 160
4402	E.E MUN. PROF. NIUMA GOULART BRANDAO	Rua Cap. Antônio Franklin, s/n
4332	E.M. PRES. JOÃO B. MARQUES GOULART	Rua Francisco Batista Rios, s/n
4433	E.M. NICE MENDONÇA DE S. E SILVA	Rua Dr. Porciúncula, 395
4401	E.E MUNICIPALIZADA LUCIO THOMÉ FETEIRA	Av. Gouveia, s/n
4337	E.M. PROF MARIA AMELIA A. FERREIRA	Estr. da Carioca, s/n
4316	E.M. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA	Av. José Mendonça de Campos, 298
4349	E.E. MUNICIPALIZADA SALGADO FILHO	Rua Luiz Ferreira, s/n
4346	E.M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA	Rua Gal. Andrade Vilela, s/n
4428	UMEI EDNEA MASCARENHAS	Rua Felipe Mascarenhas, Lt. 1
4408	E.E. MUNICIPALIZADA CEL. AMARANTE	Rua Sena Borges, s/n
4328	E.M. NOSSA SRA. DA BOA ESPERANÇA	Rua Exp. Américo Fernandes, 176
4431	UMEI MARGARIDA MARIA G. DE ARAÚJO	Rua Dr. Porciúncula, 395
4314	E.M. ELPIDIO DOS SANTOS	Av. Olinto Pereira, s/n
4410	JARDIM DE INF MENINO JESUS	Rua Amélia Louzada, s/n
4339	E.M. ROTARY	Rua Regina Coelho, 83
4341	E.M.SÃO MIGUEL	Rua Vicente Lima Cleto, 378
4321	E.M. JOVITA M. DE JESUS	Av. Porto da Madama, s/n
4310	E.M.DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	Rua Francisco Campos, s/n
4423	E.E. MUNICIPALIZADA CARLOS MAIA	Rua Catarina Martins, s/n
4425	E.E. MUNICIPALIZADA MONS. ALBUQUERQUE	Trav. Tabelaão Lessa, s/n
4342	E.M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	Rua Evaristo da Veiga, s/n
4386	UMEI FORMANDO VIDAS	Estr. da Conceição, 656
4344	E.M. VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ	Rua José Coelho Fortes, s/n
4399	E.E. MUNICIPALIZADA ITAITINDIBA	Rua Cap. Alberto Soares, 50
4421	E.E. MUNICIPALIZADA ANTENOR MARTINS	Estr. do Anaia, s/n
4422	E.E. BARÃO DE SÃO GONÇALO	Rua Dalva Raposo, 215
4396	UMEI MANOEL DE SOUZA	Rua Paulo VI, Lt. 14/qd. 19
4416	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES	Rua Dr. Getúlio Vargas, 1207



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

4333	UMEI PROF. DEJAIR CABRAL MALHEIROS	Alameda Brasil, s/n
4414	UMEI PROF. CREMILDA R. DA CUNHA	Rua São Leopoldo, s/n
4430	UMEI PROF. AUGUSTO DE FREITAS LESSA	Av. Mq. de Resende, Lt. 47/Qd.304
4309	E.M.DEP.JOSE C.BRANDAO MONTEIRO	Rua Carlos Walter Hisserich, s/n
4407	UMEI PASTOR ADAYR GOMES	Rua Nilton Berriel, 240
4427	UMEI PROF. CLAUDIA DE S. MOTA CASTRO	Rua Novo México, Lt. 57/Qd. 7
4411	UMEI PROF. NATALINA MUNIZ DE OLIVEIRA	Estr. das Palmeiras, s/n
4424	E.E. MUNICIPALIZADA MARIANA SODRÉ	Estr. Velha de Maricá, s/n
4432	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	Rua Clóvis Bevilaqua, 10
4412	UMEI PASTOR BENEDITO PANISSET	Av. Porto da Madama, s/n
4419	UMEI PASTOR MILITÃO R. DE OLIVEIRA	Rua Exp. Francisco P. M. Neto, s/n
4426	UMEI PASTORA MARGARETE R. ARAÚJO	Rua Exp. Nilo Moraes Pinheiro, 204
4385	UMEI JOSE CALIL ABUZOID	Estr. São Pedro, 2
4384	E.E. MUN. PROF. MARIA DA GLORIA B. LEITE	Rua Gal. Antonio Rodrigues, 210
4413	E.M. PASTOR ALBERTO GOULART DA SILVA	Rua Rafael Buzarelo, 17
4404	UMEI AUGUSTO CESAR MORETT SILVA	Rua Manoel Monteiro, s/n
4406	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	Rua Lucio Bittencourt, Lt. 23/Qd. 57
4318	E.M. JOÃO AIRES SALDANHA	Rua Benedito Lopes de Oliveira, s/n
4429	UMEI MARCOLINA M. DA CONCEIÇÃO	Estr. José de Souza Porto, 34
4381	CREFCON	Rua Dr. Getúlio Vargas, 1207
4397	CIM-CENTRO INCLUSÃO MUN. HELEN KELLER	Rua Procópio Ferreira, s/n
4417	UAB/CEDERJ-PÓLO UNIVERSITÁRIO DE SG	Rua Visc. de Itaúna, s/n
4435	C.REF.MUN. AUTISMO PROF. MARIA JOSÉ	Rua Washington Luiz, 979
4374	CIUG - CENTRO INT. ULYSSES GUIMARÃES	Rua Dr. Gradim, s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

CRECHES CONVENIADAS	
CRECHE	ENDEREÇO
ASSISTÊNCIA E APOIO À CRIANÇA	Rua Félix Antônio da Silva, 167 - Engenho Pequeno
PROJETO ALCANÇANDO VIDINHAS	Av. São Miguel, 1375 Lt 2-A - São Miguel
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL AMANHECER	Av. José Lopes Raposo, 235 - Colubandê
ASSOC. DOS MORADORES AMIGOS DO BAIRRO ANAIA	Estrada do Anaia, 57 - Anaia
OBRA SOCIAL BEM COMUM	Rua Gumercindo Siqueira, 89 - Porto Velho
OBRA SOCIAL BEM VIVER	Rua Humberto de Campos, 83 - Lindo Parque
OBRA SOCIAL JARDIM BOM RETIRO	Rua Antonia Couto, Lt 14/Qd 116 - Jd Bom Retiro
COM. EVANGÉLICA DE APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE	Rua Guilherme Santos de Andrade, 227 - Galo Branco
CENTRO COMUNITÁRIO CORAÇÃO DE MARIA	Rua Florentino Geovane, Lt 4/5 Qd 212 - Jd Catarina
OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA	Rua Alexandre Herculano, 2662 - Boaçu
PROJETO SOCIAL CRIAR	Rua Antonina Serrão, 330 - Antonina
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDIFICANDO VIDAS	Av. Cidade de Campos, Lt 13/Qd 144 - Trindade
OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO	Rua Luiz Felipe Nazareth, 47/48 - Engenho Pequeno
ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA MANHÃ	Rua Clodomiro Antunes da Costa, 81 - Arsenal
CENTRO ESPÍRITA CASA DE THIAGO E LAR DE HUMAITÁ	Av. Pres. Franklin Roosevelt, 1535 - Marambaia
INSTIT. SOCIAL DE AMPARO À CRIANÇA-ISAAC AMOR E	Rua Hermes Fontes, 105/c. 1 - Mutondo
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ISIS	Alameda Curitiba, Lt 13/14 - Engenho do Roçado
CRECHE COM. INST. ESC. LIONS DAS IRMÃS DE N.S.FÁTIMA	Trav. Constância Gomes de Araújo, 178 - Neves
ASSOC. ASSIST. EDUC. INFANTIL COM. MACADESKI	Rua Maceió, 20/Qd 167 - Trindade
INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE N.S. DE FÁTIMA	Rua Mentor Couto, 544 - Pita
ASSOCIAÇÃO OFICINA DE VIDA	Rua Leôncio Correia, 23441 - Bairro das Palmeiras
OBRA SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA- OSAC	Rua Dr. Arthur Bernardes, 970 - Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO RAIZ DE DAVI	Rua João Capistrano de Abreu, 1258 - Amendoeira
INSTITUTO RAIZ DO FUTURO	Rua Fernando Galiane, Lt 15, Qd160
OBRA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Melquíades Pérez, 11, Lt 10 - JdIndependência
CRECHE CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO	Rua Cap. Antônio Franklin, 128 - Salgueiro
ESCOLA COMUNITÁRIA SEMEANDO O FUTURO	Rua Mário Tinoco, 90, anexo 70/71 - Galo Branco
CENTRO COMUNITÁRIO AMIGOS DO SERPA	Rua Rosendo Marcos, 2661 - Palmeiras
OBRA SOCIAL TIA LILI EDUCANDÁRIO – OSTLE	Rua Luiz Lambert, 2411 -Porto do Rosa
VITÓRIA RÉGIA	Rua Mentor Couto, 3863 - Engenho Pequeno
INSTITUTO SOCIAL MATHER	Alameda Alagoas, 171, Qd 49 - Engenho do Roçado
OBRA SOCIAL ENGENHO PEQUENO – TIA MADÁ II	Rua Bartolomeu Dias, 298 - Porto Novo
INSTITUTO SOCIAL SÔNIA GOUVEIA FARIA	Rua Ernesto Cal, 56 - Raul Veiga



## ANEXO II - PARECER TÉCNICO

### PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

<b>Processo:</b>	<b>Pregão:</b>	<b>Número do Item:</b>
------------------	----------------	------------------------

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:**

<b>1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>		
<b>1.2. CATMAT</b>	<b>1.3. NÚMERO DO REGISTRO</b>	<b>1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>
<b>1.5. FORNECEDOR</b>	<b>1.6. MARCA</b>	<b>1.7. FABRICANTE</b>

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:**

<b>NOME:</b>		
<b>MATRICULA:</b>	<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>CARGO:</b>

#### **3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				



3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

**4. RESULTADO DO TESTE**

( ) <b>Aprovado</b>	( ) <b>Reprovado</b>
---------------------	----------------------

**5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM**

--

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Responsáveis:**

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP FMS				<b>Nº</b> ___/2021		
<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 1	MARCA	UNIT	TOTAL
1	9.700	Unid	Agenda escolar permanente			
2	9.700	Unid	Apontador com depósito			
3	9.700	Unid	Avental de nylon resinado de vestir			
4	9.700	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica			
5	9.700	Unid	Caderno brochurão 96 folhas			
6	9.700	Unid	Caderno meia pauta			
7	9.700	Unid	Cola branca líquida			
8	9.700	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores			
9	9.700	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores			
10	9.700	unid	Pacote de 100 folhas de papel sultite tamanho A4 branco alcalino			
11	9.700	Unid	Gizão de cera: caixa com 12 unidades			
12	9.700	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores			
13	38.800	Unid	Lápis preto nº 2			
14	9.700	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12 cores - 180 g			
15	19.400	Unid	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas			
16	9.700	Unid	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo			
17	9.700	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
18	9.700	Unid	Tinta tempera guache com 6 cores			
19	9.700	Unid	Tinta para pintura a dedo com 6 cores			
20	19.400	Unid	Toalha de mão felpuda			
21	9.700	Unid	Estojo escolar em PET			
22	9.700	Unid	Pacote c/100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino			
23	9.700	Unid	Mochila escolar pequena com rodinha			
24	9.700	Unid	Caderno de desenho brochura			
25	9.700	Unid	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia)			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

26	9.700	Unid	Caixa de papelão			
<b>Valor total do lote:</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$ _____</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBOEASSINATURADAPROONENTE</b>						

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP FMS				<b>Nº</b> ___/2021		
<b>Validade da Proposta:</b> 60(sessenta)dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc.Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 2	MARCA	UNIT	TOTAL
27	27.493	Unid	Agenda escolar			
28	27.493	Unid	Apontador com depósito			
29	27.493	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica			
30	109.972	Unid	Caderno brochurão 96 folhas			
31	27.493	Unid	Caderno de caligrafia			
32	27.493	Unid	Caderno de desenho espiral capa pet			
33	27.493	Unid	Caderno meia pauta			
34	27.493	Unid	Caderno 10 matérias capa PET 200 folhas			
35	82.479	Unid	Caneta esferográfica azul			
36	27.493	Unid	Caneta esferográfica preta			
37	54.986	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
38	27.493	Unid	Cola branca líquida			
39	27.493	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores			
40	54.986	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
41	27.493	Unid	Gabarito geométrico em PET			
42	27.493	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores			
43	109.972	Unid	Lápis preto nº 2			
44	27.493	Unid	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas			
45	27.493	Unid	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo			
46	27.493	Unid	Régua em PET 30cm			
47	27.493	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
48	27.493	Unid	Tinta tempera guache com 6 cores			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

49	27.493	Unid	Mochila escolar grande com alças costal			
50	27.493	Unid	Estojo escolar em PET			
51	27.493	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino			
52	54.986	Unid	Caderno brochura 1/4			
53	54.986	Unid	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia)			
54	27.493	Unid	Caixa de papelão			
<b>Valor total do lote:</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$ _____</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE</b>						

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP FMS				<b>Nº</b> ___/2021		
<b>Validade da Proposta:</b> 60(sessenta)dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc.Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 3	MARCA	UNIT	TOTAL
55	7.660	Unid	Agenda escolar permanente			
56	7.660	Unid	Apontador com depósito			
57	7.660	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica			
58	7.660	Unid	Caderno brochurão 96 folhas			
59	7.660	Unid	Caderno de desenho espiral capa PET			
60	15.320	Unid	Caderno com 10 matérias capa PET200 folhas			
61	22.980	Unid	Caneta esferográfica azul			
62	7.660	Unid	Caneta esferográfica preta			
63	15.320	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
64	7.660	Unid	Cola branca líquida			
65	7.660	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores			
66	7.660	Unid	Esquadro em PET 45°			
67	7.660	Unid	Esquadro em PET 60°			
68	15.320	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
69	7.660	Unid	Gabarito geométrico em PET			
70	15.320	Unid	Lápis preto nº 2			
71	7.660	Unid	Régua em PET 30 cm			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

72	7.660	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
73	7.660	Unid	Transferidor 180°			
74	7.660	Unid	Mochila escolar grande com alças costal			
75	7.660	Unid	Estojo escolar em PET			
76	7.660	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino			
77	7.660	Unid	Caixa de papelão			
<b>Valor total do lote:</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$ _____</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE</b>						

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP FMS				<b>Nº</b> ____/2021		
<b>Validade da Proposta:</b> 60(sessenta)dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc.Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 4	MARCA	UNIT	TOTAL
78	4.023	Unid	Agenda escolar permanente			
79	4.023	Unid	Apontador com depósito			
80	4.023	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica			
81	4.023	Unid	Caderno de caligrafia			
82	4.023	Unid	Caderno de desenho espiral capa PET			
83	4.023	Unid	Caderno meia pauta			
84	8.046	Unid	Caderno 10 matérias, capa PET 200 folhas			
85	12.069	Unid	Caneta esferográfica azul			
86	4.023	Unid	Caneta esferográfica preta			
87	8.046	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
88	4.023	Unid	Cola branca líquida			
89	4.023	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores			
90	4.023	Unid	Esquadro em PET 45°			
91	4.023	Unid	Esquadro em PET 60°			
92	4.023	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
93	4.023	Unid	Gabarito geométrico em PET			
94	8.046	Unid	Lápis preto nº 2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

95	4.023	Unid	Régua em PET 30 cm			
96	4.023	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço			
97	4.023	Unid	Transferidor 180°			
98	4.023	Unid	Mochila escolar grande com alças costal			
99	4.023	Unid.	Estojo escolar em PET			
100	4.023	Unid.	Caixa de papelão			

**Valor total do lote:**

**TOTAL POR EXTENSO R\$ \_\_\_\_\_**

**DATA**

**CARIMBOEASSINATURADAPROONENTE**

**Proponente:**

**Endereço:**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP FMS

Nº \_\_\_\_/2021

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** Conforme TR. (Anexo I)

**CNPJ.:**

**Insc. Estadual:**

**Condições de Pagamento:** CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 5	MARCA	UNIT	TOTAL
101	2.725	Unid	Agenda Pedagógica do professor			
102	5.450	Unid	Apagador de quadro branco			
103	2.725	Unid	Apontador com depósito			
104	2.725	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica			
105	2.725	Unid	Caderno 10 matérias, capa PET 200 folhas			
106	8.175	Unid	Caneta esferográfica azul			
107	2.725	Unid	Caneta esferográfica preta			
108	5.450	Unid	Caneta esferográfica vermelha			
109	2.725	Unid	Corretivo líquido a base de água - cx c/6 unidades			
110	13.625	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino			
111	5.450	Unid	Lápis preto nº 2			
112	8.175	Unid	Caneta grossa especial para quadro branco			
113	2.725	Unid	Estojo escolar em PET			
114	2.725	Unid	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético. Possui espaço amplo e repartições, comporta notebook de até 15". Material: poliéster, nylon 1200 fios. Altura 30 cm; largura 40 cm; profundidade 10 cm.			
115	2.725	Unid	Caixa de papelão			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

<b>Valor total do lote:</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b> _____
<b>DATA</b>
<b>CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE</b>

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 1	UNIT	TOTAL
1	9.700	Unid	Agenda escolar permanente	R\$ 21,55	R\$ 209.035,00
2	9.700	Unid	Apontador com depósito	R\$ 2,18	R\$ 21.146,00
3	9.700	Unid	Avental de nylon resinado de vestir	R\$ 12,49	R\$ 121.153,00
4	9.700	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,56	R\$ 24.832,00
5	9.700	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	R\$ 9,77	R\$ 94.769,00
6	9.700	Unid	Caderno meia pauta	R\$ 10,06	R\$ 97.582,00
7	9.700	Unid	Cola branca líquida	R\$ 3,09	R\$ 29.973,00
8	9.700	Unid	Cola colorida não tóxica: caixa com 6 cores	R\$ 9,35	R\$ 90.695,00
9	9.700	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,29	R\$ 99.813,00
10	9.700	unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 6,98	R\$ 67.706,00
11	9.700	Unid	Gizão de cera: caixa com 12 unidades	R\$ 5,29	R\$ 51.313,00
12	9.700	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores	R\$ 8,65	R\$ 83.905,00
13	38.800	Unid	Lápis preto nº 2	R\$ 0,58	R\$ 22.504,00
14	9.700	Unid	Massa para modelar (base amido): caixa com 12 cores - 180 g	R\$ 5,78	R\$ 56.066,00
15	19.400	Unid	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	R\$ 4,83	R\$ 93.702,00
16	9.700	Unid	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	R\$ 12,69	R\$ 123.093,00
17	9.700	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,22	R\$ 31.234,00
18	9.700	Unid	Tinta tempera guache com 6 cores	R\$ 8,46	R\$ 82.062,00
19	9.700	Unid	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	R\$ 6,87	R\$ 66.639,00
20	19.400	Unid	Toalha de mão felpuda	R\$ 4,21	R\$ 81.674,00
21	9.700	Unid	Estojo escolar em PET	R\$ 12,86	R\$ 124.742,00
22	9.700	Unid	Pacote c/100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	R\$ 7,40	R\$ 71.780,00
23	9.700	Unid	Mochila escolar pequena com rodinha	R\$ 70,86	R\$ 687.342,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

24	9.700	Unid	Caderno de desenho brochura	R\$ 7,90	R\$ 76.630,00
25	9.700	Unid	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia)	R\$ 4,92	R\$ 47.724,00
26	9.700	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,11	R\$ 20.467,00
<b>Valor total do lote: R\$ 2.577.581,00.</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS.</b>					

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 2	UNIT	TOTAL
27	27.493	Unid	Agenda escolar	R\$ 21,55	R\$ 592.474,15
28	27.493	Unid	Apontador com depósito	R\$ 2,18	R\$ 59.934,74
29	27.493	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,56	R\$ 70.382,08
30	109.972	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	R\$ 9,77	R\$ 1.074.426,44
31	27.493	Unid	Caderno de caligrafia	R\$ 7,31	R\$ 200.973,83
32	27.493	Unid	Caderno de desenho espiral capa pet	R\$ 9,59	R\$ 263.657,87
33	27.493	Unid	Caderno meia pauta	R\$ 10,06	R\$ 276.579,58
34	27.493	Unid	Caderno 10 matérias capa PET 200 folhas	R\$ 20,27	R\$ 557.283,11
35	82.479	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 84.953,37
36	27.493	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 28.317,79
37	54.986	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,03	R\$ 56.635,58
38	27.493	Unid	Cola branca líquida	R\$ 3,09	R\$ 84.953,37
39	27.493	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,29	R\$ 282.902,97
40	54.986	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 6,98	R\$ 383.802,28
41	27.493	Unid	Gabarito geométrico em PET	R\$ 6,42	R\$ 176.505,06
42	27.493	Unid	Lápis de cor caixa com 12 cores	R\$ 8,65	R\$ 237.814,45
43	109.972	Unid	Lápis preto nº 2	R\$ 0,58	R\$ 63.783,76
44	27.493	Unid	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas	R\$ 4,83	R\$ 132.791,19
45	27.493	Unid	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	R\$ 12,69	R\$ 348.886,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

46	27.493	Unid	Régua em PET 30cm	R\$ 2,88	R\$ 79.179,84
47	27.493	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,22	R\$ 88.527,46
48	27.493	Unid	Tinta tempera guache com 6 cores	R\$ 8,46	R\$ 232.590,78
49	27.493	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 69,45	R\$ 1.909.388,85
50	27.493	Unid	Estojo escolar em PET	R\$ 12,86	R\$ 353.559,98
51	27.493	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	R\$ 7,40	R\$ 203.448,20
52	54.986	Unid	Caderno brochura 1/4	R\$ 3,44	R\$ 189.151,84
53	54.986	Unid	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia)	R\$ 4,92	R\$ 270.531,12
54	27.493	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,11	R\$ 58.010,23

**Valor total do lote: R\$ 8.361.446,09.**

**TOTAL POR EXTENSO: OITO MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 3	UNIT	TOTAL
55	7.660	Unid	Agenda escolar permanente	R\$ 21,55	R\$ 165.073,00
56	7.660	Unid	Apontador com depósito	R\$ 2,18	R\$ 16.698,80
57	7.660	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,56	R\$ 19.609,60
58	7.660	Unid	Caderno brochurão 96 folhas	R\$ 9,77	R\$ 74.838,20
59	7.660	Unid	Caderno de desenho espiral capa PET	R\$ 9,59	R\$ 73.459,40
60	15.320	Unid	Caderno com 10 matérias capa PET200 folhas	R\$ 20,27	R\$ 310.536,40
61	22.980	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 23.669,40
62	7.660	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 7.889,80
63	15.320	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,03	R\$ 15.779,60
64	7.660	Unid	Cola branca líquida	R\$ 3,09	R\$ 23.669,40
65	7.660	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,29	R\$ 78.821,40
66	7.660	Unid	Esquadro em PET 45°	R\$ 2,85	R\$ 21.831,00
67	7.660	Unid	Esquadro em PET 60°	R\$ 2,85	R\$ 21.831,00
68	15.320	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 6,98	R\$ 106.933,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

69	7.660	Unid	Gabarito geométrico em PET	R\$ 6,42	R\$ 49.177,20
70	15.320	Unid	Lápis preto nº 2	R\$ 0,58	R\$ 8.885,60
71	7.660	Unid	Régua em PET 30 cm	R\$ 2,88	R\$ 22.060,80
72	7.660	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,22	R\$ 24.665,20
73	7.660	Unid	Transferidor 180°	R\$ 2,82	R\$ 21.601,20
74	7.660	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 71,64	R\$ 548.762,40
75	7.660	Unid	Estojo escolar em PET	R\$ 12,86	R\$ 98.507,60
76	7.660	Unid	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	R\$ 7,40	R\$ 56.684,00
77	7.660	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,11	R\$ 16.162,60

**Valor total do lote: R\$ 1.807.147,20.**

**TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO OITOCENTOS E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 4	UNIT	TOTAL
78	4.023	Unid	Agenda escolar permanente	R\$ 21,55	R\$ 86.695,65
79	4.023	Unid	Apontador com depósito	R\$ 2,18	R\$ 8.770,14
80	4.023	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,56	R\$ 10.298,88
81	4.023	Unid	Caderno de caligrafia	R\$ 7,31	R\$ 29.408,13
82	4.023	Unid	Caderno de desenho espiral capa PET	R\$ 9,59	R\$ 38.580,57
83	4.023	Unid	Caderno meia pauta	R\$ 10,06	R\$ 40.471,38
84	8.046	Unid	Caderno 10 matérias, capa PET 200 folhas	R\$ 20,27	R\$ 163.092,42
85	12.069	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 12.431,07
86	4.023	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 4.143,69
87	8.046	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,03	R\$ 8.287,38
88	4.023	Unid	Cola branca líquida	R\$ 3,09	R\$ 12.431,07
89	4.023	Unid	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	R\$ 10,29	R\$ 41.396,67
90	4.023	Unid	Esquadro em PET 45°	R\$ 2,85	R\$ 11.465,55
91	4.023	Unid	Esquadro em PET 60°	R\$ 2,85	R\$ 11.465,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

92	4.023	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 6,98	R\$ 28.080,54
93	4.023	Unid	Gabarito geométrico em PET	R\$ 6,42	R\$ 25.827,66
94	8.046	Unid	Lápis preto nº 2	R\$ 0,58	R\$ 4.666,68
95	4.023	Unid	Régua em PET 30 cm	R\$ 2,88	R\$ 11.586,24
96	4.023	Unid	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	R\$ 3,22	R\$ 12.954,06
97	4.023	Unid	Transferidor 180°	R\$ 2,88	R\$ 11.586,24
98	4.023	Unid	Mochila escolar grande com alças costal	R\$ 69,45	R\$ 279.397,35
99	4.023	Unid.	Estojo escolar em PET	R\$ 12,86	R\$ 51.735,78
100	4.023	Unid.	Caixa de papelão	R\$ 2,11	R\$ 8.488,53
<b>Valor total do lote: R\$ 913.261,23.</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAISE VINTE E TRÊS CENTAVOS.</b>					

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 5	UNIT	TOTAL
101	2.725	Unid	Agenda Pedagógica do professor	R\$ 21,55	R\$ 58.723,75
102	5.450	Unid	Apagador de quadro branco	R\$ 10,36	R\$ 56.462,00
103	2.725	Unid	Apontador com depósito	R\$ 2,18	R\$ 5.940,50
104	2.725	Unid	Borracha branca com capa (cinta) plástica	R\$ 2,56	R\$ 6.976,00
105	2.725	Unid	Caderno 10 matérias, capa PET 200 folhas	R\$ 20,27	R\$ 55.235,75
106	8.175	Unid	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,03	R\$ 8.420,25
107	2.725	Unid	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,03	R\$ 2.806,75
108	5.450	Unid	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,03	R\$ 5.613,50
109	2.725	Unid	Corretivo líquido a base de água - cx c/6 unidades	R\$ 7,63	R\$ 20.791,75
110	13.625	Unid	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	R\$ 6,98	R\$ 95.102,50
111	5.450	Unid	Lápis preto nº 2	R\$ 0,58	R\$ 3.161,00
112	8.175	Unid	Caneta grossa especial para quadro branco	R\$ 4,90	R\$ 40.057,50
113	2.725	Unid	Estojo escolar em PET	R\$ 12,86	R\$ 35.043,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

114	2.725	Unid	Bolsa Carteiro tipo "Use Fast Basic"; cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético. Possui espaço amplo e repartições, comporta notebook de até 15". Material: poliéster, nylon 1200 fios. Altura 30 cm; largura 40 cm; profundidade 10 cm.	R\$ 42,24	R\$ 115.104,00
115	2.725	Unid	Caixa de papelão	R\$ 2,11	R\$ 5.749,75
<b>Valor total do lote: <u>R\$ 515.188,50.</u></b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUINZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.</b>					

**Valor Total da Licitação: R\$ 14.174.624,02.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO: QUATORZE MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS.**



**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Secretaria Municipal de Educação**

N.º \_\_\_\_/2021

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado (a) pela Portaria n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento \_\_\_\_/2021, publicada no \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, processo administrativo n.º **30.355/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO, especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP n.º \_\_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, BEM COMO AOS ALUNOS DAS CRECHES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2021 o **Município de São Gonçalo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º **30.355/2021**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º \_\_\_\_/2021, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

**1.1 FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, BEM COMO AOS ALUNOS DAS CRECHES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO**

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Garante à licitante vencedora, doravante denominada **CONTRATADA**, cumprir com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto, e:





3.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

3.2.8. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correrão a conta do Programa de Trabalho nº **XXXX.XXX.XXXX.X.XXX**, Código de Despesa nº **X.X.XX.XX.XX** e Fonte de Recursos nº **XX**.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

5.1.1. Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);

5.1.2. Cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestado, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

5.3. Os desembolsos ocorrerão durante a vigência do contrato, estando em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.4. Apresentando os materiais, objeto da contratação, desconformidade com os demonstrados neste Termo de Referência, caberá à Secretária de Educação tomar as medidas cabíveis para sustação do pagamento.

5.5. As condições para desembolso destinado à quitação do contrato ocorrerão em conformidade com o art. 40, XIV da Lei 8.666/1993.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula  $R = \{(I-10)/10\} \times V$ , onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;



I0 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V - É o valor inicial contratual dos serviços.

6.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

6.3 A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

7.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 9.1.1 Advertência escrita;
- 9.1.2 Multa;
- 9.1.3 Suspensão temporária;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade.



9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

9.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

9.3.1.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

9.3.1.2. Por inexecução total ou parcial.

9.3.1.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.1.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa.

9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item **9.4.4.**



será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do órgão integrante da Administração Pública indireta.

9.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.



11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

11.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º093/2021.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_